



MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Antônio Batista, n.º. 105, (antigo fórum), Centro, Cep n.º. 49.930-000, Cedro de São João/SE  
CNPJ n.º 13.117.601/0001-20.

Prefeitura Municipal de Cedro de São João - SE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

**OBJETO:** Fornecimentos de fogos de artifício para uso em eventos, datas comemorativas e inaugurações previstas pelo município de Cedro de São João/SE.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

**JUSTIFICATIVA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, vem justificar a dispensa de licitação, para fornecimentos de fogos de artifício para uso em eventos, datas comemorativas e inaugurações previstas pelo município de Cedro de São João/SE do corrente ano.

**CONSIDERANDO**, preliminarmente, a importância da contratação dos aludidos produtos, face à necessidade precípua do Poder Público em promover lazer e distração para a população nas comemorações do município.

**CONSIDERANDO**, que o valor total a ser contratado está compatível com o praticado no mercado no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, que há a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

**CONSIDERANDO**, face os motivos acima elencados, que a empresa **Diogo Nunes Felinto Cia Ltda-ME** – preenche os requisitos estabelecidos no Art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

*Cede*



19  
Cedro de São João- SE

MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE  
CNPJ nº 13.117.601/0001-20.

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação ("ex vi", art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): Ei-las:

- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.

Como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Prefeitura demonstrará a dispensa de licitação que ora se apresenta.

### II – Razão da Escolha do Executante

A escolha da empresa **Diogo Nunes Felinto Cia Ltda - ME** não foi contingencial. Possui preço do objeto a menor que o preço médio praticado no mercado, não ocorrendo nenhum dano econômico ao município, além de o preço estar de acordo com o que o município pode pagar, bem como a mesma encontra-se devidamente regular nos termos da Lei Federal 8.666/93. (conforme anexo nos autos).

### III – Justificativa do Preço

O preço pactuado neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é no valor global de R\$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais) para o objeto requisitado, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo, condizente com o valor estabelecido pelos orçamentos realizados.

Tendo em vista as considerações, entendemos, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ser **DISPENSÁVEL** o procedimento licitatório para os serviços acima mencionados.



PM Pág.: 20

**MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Cedro de São João-SE**

Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE  
CNPJ nº 13.117.601/0001-20.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação da Excelentíssima Sra. Prefeita municipal.

Cedro de São João /Se, 04 de Maio de 2023.

  
**Antônio Roberto Rocha**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo,  
Esporte, Juventude e Empreendedorismo.**

Ratifico a Presente Justificativa e,  
Por conseguinte, aprovo o procedimento.

Publique-se,

04/05/2023

  
**LAYANA SOARES DA COSTA**  
Prefeita Municipal